



**CONTRATO Nº 013/2021**

**PROCESSO Nº 013/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 95.424.321/0011-00, com sede na Rodovia BR-392, nº 2035, Conj 101/9001, Bairro Tomazetti, na cidade de Santa Maria/RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Rafael Malucelli**, inscrito no CPF nº 031.712.769-17, e portador da Cédula de Identidade nº 4.446.765-8 SSP/PR, e seu Diretor Vice Presidente Sr. **Luiz Henrique Dal Molin Molinari**, inscrito no CPF nº 792.301.729-87, e portador da Cédula de Identidade nº 4.480.922-2 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 010/2021, Processo Licitatório nº 013/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto desta dispensa de licitação aquisição de peças para o conserto emergencial dos veículos Motoniveladora Case, modelo 845B, número de identificação do produto (PIN) HBZN0845HEAF03711, número de série NEAF03711 e Retroescavadeira Case, modelo 580N, número de identificação do produto (PIN) HBZN580NJKAH19706, número de série NKAH19706, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme segue:

**MOTONIVELADORA CASE MODELO 845B:**

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor unit.	Valor Total
01	01	Pc	Batente Fechadura capo	R\$ 34,94	R\$ 34,94
02	02	Pc	Amortecedor Capo	R\$ 410,29	R\$ 820,58
03	01	Pc	Amortecedor Capo	R\$ 966,52	R\$ 966,52
04	01	Pc	Cabo de Aço Trava do Bom	R\$ 234,46	R\$ 234,46
05	01	Pc	Arruela Trava	R\$ 0,71	R\$ 0,71
06	01	Pc	Pino Trava Capo	R\$ 142,30	R\$ 142,30



**RETROESCAVADEIRA CASE MODELO 580N:**

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor unit.	Valor Total
07	01	Pc	Janela Traseira do meio	R\$ 950,00	R\$ 950,00
08	01	Pc	Trava de Segurança	R\$ 439,80	R\$ 439,80

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objeto relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 3.589,31 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)**. O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 20 (vinte) dias após a entrega dos bens acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

**§1º** Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**§2º** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de entrega do bem.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0902 26 782 0101 2053 33903039000000 0001 E 42632.6 MATERIAL P/MANU

**CLÁUSULA SEXTA:**

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

**§1º.** Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.



§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA:**

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pela CONTRATADA o Sr. Rafael Malucelli. e Sr. Luiz Henrique Dal Molin Molinari.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, Sr. Adilson Miguel Schneider.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 013/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021 e Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, e demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada-RS, 19 de fevereiro de 2021.

**Gelson Miguel Scherer**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



**J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**  
PRESIDENTE RAFAEL MALUCELLI

VICE PRESIDENTE LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI

Testemunhas:

**Keith Natana Gris Johann**  
018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**  
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

**Guilherme Steffen**  
OAB/RS nº 67.892  
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 013/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**.